



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

Projeto de Lei nº 234 /01

de 02 de abril de 2001.

APROVADO
 A Secretaria para Providenciar
 Em 04/04/01
 Presidente

“Dispõe sobre a alteração que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei Municipal nº 002/89, de 07 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ único – A autorização solicitada no artigo 1º, tem por finalidade prestar assistência à comunidade carente do município, comprovada a necessidade do beneficiado, incluindo nestes, obrigatoriamente, os servidores públicos que percebam até 01 (um) salário mínimo mensal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 02 dias de abril de 2001.

DEUSDETE JÂNIO CARRIJO
Vereador

Apresentado ao plenário e incluído as
 "Ordem do dia" da sessão
 de _____
 Data da sessão 02/04/01
 Presidente

APROVADO
 A Secretaria para Providenciar
 Em 02/04/01
 Presidente